



Diário Oficial

Nº 9.526 Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 01 de novembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republicado para correção do Art. 1º

DECRETO Nº 16.446 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008
*REVOGA O DECRETO Nº 15.473, DE 16 DE MAIO DE 2006, QUE
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO
DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS"*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.473, de 16 de maio de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 03/70/1267, EM NOME DE MADALENA LEDES COSTA MOREIRA, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE OUTUBRO DE 2.008

De Departamento de Informatização - Protocolado n.º 07/10/19.662 PG

À vista dos documentos e justificativas apresentadas, bem como dos pareceres de fls. 982 a 985/V.º e 990 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

O reajuste do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Informática de Municípios Associados S.A. - IMA (Contrato n.º 96/07 - fls. 452 a 465) no percentual de 6,37%, consoante justificativa do Sr. Economista da SMA à fl. 624;

O aditamento do referido contrato, no percentual de 25% do valor inicialmente contratado;

A prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/10/08;

A despesa decorrente, no importe total já reajustado de R\$ 38.919.060,00 (Trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil e sessenta reais);

À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual e prosseguimento, além da observância das recomendações inseridas às fls. 985 e 985/V.º.

De SMI - Processo Administrativo 07/10/37651

Referência: Pregão Eletrônico n.º 180/2007

Objeto: Registro de Preços de suprimentos para impressoras

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003 e suas alterações, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 18.505,50 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), a favor das empresas conforme segue:

VI.-Comercial Modelocópias Ltda. EPP, no valor de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 03, 08 e 76, Ata n.º 115/2008;

VII.-JM Indústria, Produtos e Serviços de Informática Ltda. EPP, no valor de R\$ 12.217,50 (Doze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 35, 37 e 45, Ata n.º 118/2008;

VIII.-MR Santos Informática, no valor de R\$ 2.842,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 04,05,25,27,29,30,58,62,99 e 100, Ata n.º 119/2008;

IX.-Port. Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., no valor de R\$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 101,105, 106 e 107 Ata n.º 120/2008.

X.-Ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE OUTUBRO DE 2.008

De Administração Regional 11 - SEINFRA - PROTOCOLADO N.º 4.863/79 PG

À vista da solicitação de fl. 1.063 da Secretaria Municipal Infra-estrutura e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.071 a 1.076, que acolho, autorizo o reconhecimento de débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor do Sr. Duilio Prosperi, a título de indenização, relativo aos aluguéis devidos de 01/09/07 a 31/08/08, período em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à Secretaria de Infra-estrutura a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto nº 13.837/02 e na Ordem de Serviço nº 610/02.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 244/2008**

- Processo Administrativo nº 08/10/48.285 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - (SMI) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e remoção de microlâmpadas de Natal em árvores de praças e enfeites natalinos nas ruas do Município de Campinas. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **14/11/2008 às 14h30min.** O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **03/11/2008**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa

Campinas, 31 de outubro de 2.008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 245/2008**

- Processo Administrativo nº 08/10/48.286 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - (SMI) - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de iluminação natalina em prédios públicos e históricos do Município de Campinas, com fornecimento de materiais. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **17/11/2008 às 14h30min.** O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **03/11/2008**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa

Campinas, 31 de outubro de 2.008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/10/38.910 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 212/2008 **Objeto:** Registro de preços de formas e chapas de madeira.

O pregoeiro e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1 - **CLASSIFICAR em primeiro lugar** as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

-ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os lotes: 01 (R\$ 17,63), 02 (R\$ 28,91), 03 (R\$ 45,66), 04 (R\$ 24,66), 05 (R\$ 31,33), 06 (R\$ 46,33), 07 (R\$ 27,16), 08 (R\$ 42,66), 09 (R\$ 57,16) e 12 (R\$ 33,30);

-LIDER MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - EPP, para os lotes: 10 (R\$ 83,30), 11 (R\$ 30,46) e 14 (R\$ 23,50);

-TACE – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., para o lote: 13 (R\$ 12,83).
2 - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos que se seguem:

a) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3. e 10.3.1. do edital:

-LIDER MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - EPP, para os lotes: 02, 06 e 13;
-COMAVE COMÉRCIO DE MADEIRAS VELASQUES LTDA – EPP, para os lotes: 01, 02 e 03;

-GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, para os lotes: 07, 08, 09, 10, 13 e 14;

-TACE – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., para o lote: 14;

-SERRARIA MOHR LTDA., para os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;

3 - HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 9.15 e no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários.

Os autos do processo estão em vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 30 de outubro de 2008.

STEFANO DE OLIVEIRA SJO
Pregoeiro Eletrônico

NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 246/2008**

- Processo Administrativo nº **08/10/38.433** - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de criação e confecção de cartilhas, folderes e planfletos. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **25/11/2008 às 09h30min**. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **04/11/2008**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de outubro de 2008

Processo Administrativo nº 08/10/19.327 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Tomada de Preços nº 009/2008 - Objeto: Aquisição de agasalhos, bonés e botas a serem utilizados pelo SAMU.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº 009/2008, e **ADJUDICO** seu objeto às empresas **COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA.** - ME para os itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$48.342,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais) e **UNIFORME CAMPINAS LTDA.-EPP** para o item 05, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

3 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/25.587 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Execução de serviços de reforma de cobertura na EMEF “Domingos Zatti”, Parque Fazendinha. Entrega dos envelopes até **19/11/2008**

às **14:30 h**. Sessão de abertura: **19/11/2008 às 14:30 h**. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **03/11/2008** até **18/11/2008** na Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Pentead, nº 1331 – Centro.

Data: **04/11/2008**

Hora: **16h**

PAUTA:

Deliberação sobre:

- 1- Atas das reuniões anteriores;
- 2- Eleição dos Conselheiros suplentes representantes da Sociedade Civil junto aos Movimentos Populares.
- 3- Alteração do Plano de Aplicação da “SOS Pequeninos” e TABA
- 4- Revalidação de Registro das entidades:
Associação Douglas Andreani
Congregação das Filhas de N. Srª Misericórdia
ABAMAC
- 5- Concessão de registro definitivo “Instituto Cultural Canarinhos da Terra”
- 6- Orçamentos para confecção de exemplares do ECA
- 7- Encaminhamentos do Projeto Justiça Restaurativa realizado em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.
- 8- Participação de representantes das Comissões de VDCCA, EESCCA, CRES e MSE em Congressos e Seminários.
- 9- Composição do GT para organização do 1º Seminário de monitoramento dos projetos apoiados pelo Edital do CMDCA (Resoluções 18 e 32/08).
- 10- Proposta para Encontro Preparatório da Conferência Lúdica 2.009.
- 11- Apresentação das ações da Comissão VDCCA e proposta para apresentação Sis-NoV
- 12- Informes

Campinas, 30 de outubro de 2008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Presidente do CMDCA/Campinas

(31, 01 e 4/11)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 106/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a Resolução SME Nº 10/2008, e sua alteração pela Resolução SME Nº 12/2008, que regulamenta o processo de remoção de livre escolha de Monitores Infante Juvenis I efetivos, função pública e função atividade da Rede Municipal de Ensino,

COMUNICA:

1. Fica anulado o COMUNICADO SME 105/08, de 29 de outubro de 2008, que informa em seu anexo único as vagas iniciais e potenciais para remoção de livre escolha de monitores, por conter incorreções nas vagas potenciais lançadas pelas Unidades Educacionais.

2. As vagas iniciais e potenciais corrigidas para o processo de para remoção de livre escolha de monitores, conforme anexo único.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

ANEXO ÚNICO
VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS DE MONITORES INFANTO JUVENIL I

EMEILADÃO EMILIANO				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI PROFA APARECIDA CASSIOLATO				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	11	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI BETY PIERRO				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
CEMEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	7	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI CHA IL SUN				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	2	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI CHRISTIANO OZÓRIO DE OLIVEIRA				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	8	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	12	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	24	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI ROBERTO TELLES SAMPAIO				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	10	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
CEMEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI DOMINGOS WALTER SCHMIDT				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI JOANA KALLAJAN				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	16	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI BOA VISTA				
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde

MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	10	inicial	32	Manhã/Tarde
E0136	EMEI VILA OLÍMPIA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
E0161	CEMEI CATARINA MILANI MANARINI			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	7	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0162	CEMEI DR EDUARDO PEREIRA ALMEIDA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
E0163	CEMEI ESTER APARECIDA VIANNA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0165	CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	6	inicial	32	Manhã/Tarde
E0166	CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0167	CEMEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	15	inicial	32	Manhã/Tarde
E0168	CEMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde
E0169	CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	7	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0170	CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0171	CEMEI ANNITA AFFONSO FERREIRA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	14	inicial	32	Manhã/Tarde
E0172	CEMEI RMA DULCE			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0173	CEMEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	8	inicial	32	Manhã/Tarde
E0176	CEMEI JOSÉ FIDELIS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas

MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
E0177	CEMEI VILA DAS PALMEIRAS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	16	inicial	32	Manhã/Tarde
E0178	CEMEI ICARAÍ			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	20	inicial	32	Manhã/Tarde
E0199	EMEI PEZINHOS DESCALÇOS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	6	inicial	32	Manhã/Tarde
E0246	CEMEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0247	CEMEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
E0248	CEMEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
E0249	CEMEI PRES ARTHUR BERNARDES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	11	inicial	32	Manhã/Tarde
E0250	CEMEI SÃO JOÃO BATISTA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	12	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0251	CEMEI JÚLIA SANTOS DIAS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	13	inicial	32	Manhã/Tarde
E0252	CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	14	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0260	EMEI DR PERSEU LEITE DE BARROS			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
E0261	EMEI PROF LAFAYETE ARRUDA SOUZA CAMARGO			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
E0265	EMEI PRES ARTHUR BERNARDES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
E0266	EMEI PROF NOÊMIA CARDOSO ASBAHR			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
E0267	EMEI PROF HILTON FEDERICCI			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	14	inicial	32	Manhã/Tarde
E0268	EMEI FADINHA AZUL			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
E0272	EMEI RECANTO DA ALEGRIA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
E0301	CEMEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas

MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0302	CEMEI HAYDEÉ MARIA PUPO NOVAES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde
E0303	CEMEI PROFA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0305	CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	10	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0306	CEMEI DR MANOEL ALVES DA SILVA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0307	CEMEI MARIA BACTRUM CURY			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	11	inicial	32	Manhã/Tarde
E0308	CEMEI MARILENE CABRAL			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
E0309	CEMEI MATILDE AZEVEDO SETUBAL			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	8	inicial	32	Manhã/Tarde
E0311	CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	11	inicial	32	Manhã/Tarde
E0312	CEMEI ORLANDO FERREIRA COSTA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	3	inicial	32	Manhã/Tarde
E0313	CEMEI THERMUTIS ARAÚJO MACHADO			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	19	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
E0315	CEMEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	2	inicial	32	Manhã/Tarde
E0316	CEMEI CAIC PROF ZEFERINO VAZ			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
E0317	CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	6	inicial	32	Manhã/Tarde
E0318	CEMEI CORUJINHA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	11	inicial	32	Manhã/Tarde
E0319	CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
E0320	EMEI GUILHERME DE ALMEIDA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde
E0324	EMEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde
E0326	EMEI JARDIM ENCANTADO			
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde

EMEI DO CIS TANCREDO NEVES				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI AURORA SANTORO				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	9	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI AMÉLIO ROSSIM				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI CLÁUDIO SOUZA NOVAES				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	8	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	14	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
CEMEI LÉA STRACHMAN DUCHOVNI				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	8	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	5	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	11	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI PROF OCTÁVIO CÉSAR BORGHI				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	7	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI RUY DE ALMEIDA BARBOSA				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	10	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	27	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI PARQUE SÃO BENTO				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	13	inicial	32	Manhã/Tarde
CEMEI PARQUE ITAJAÍ				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	24	inicial	32	Manhã/Tarde
EMEI PROFA HERMÍNIA RICCI				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	4	inicial	32	Manhã/Tarde
EMEI SILVIA FERNANDA BONI				
Cargo	Qtde	Tipo de Vaga	Jornada	Período Séries Aulas
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	6	inicial	32	Manhã/Tarde
MONITOR INFANTO JUVENIL I	1	potencial	32	Manhã/Tarde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Memorando n.º 043/2008. Modalidade: Convite n.º 03/2008. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** PRISMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. **Carta-Contrato n.º 001/2008. Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de cópias reprográficas em preto e branco, formato A4 e carta, para FUMEC e CEPROCAMP, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e nas condições estabelecidas no contrato. **Valor Total Estimado:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. **Assinatura:** 21/10/2008.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Memorando n.º 048/2008. **Modalidade:** Convite n.º 04/2008. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** DIGITAL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP. **Carta-Contrato n.º** 002/2008. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de uma copiadora multifuncional, com franquia de 6.000 (seis mil) cópias ou impressões/mês, com fornecimento de insumos (toner, cilindro, etc.) exceto o papel que será fornecido pela FUMEC, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico e nas condições estabelecidas no contrato. **Valor Total Estimado:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **Assinatura:** 21/10/2008.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 2006-11-9290 Interessado(a): ANTONIO CARLOS DUARTE Cartográfico: 3242.14.86.0005.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópias das certidões de matrículas atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a subdivisão do lote 3 nos seguintes lotes: lote 3 com 764,92 m² e lote 3A com 435,08 m² ; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREIO GUICHE Nº 01.

MAURICIO MOTA DELAMANO
Coordenador C.S.F.I. DRI SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Protocolo : 04.10.11374 com anexo 06.10.7290

Interessado(a) : ARIIVALDO DOS SANTOS MALTA

Para que no prazo de 15 dias, juntar através do protocolo geral:

Cópia simples da Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou

Cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão

e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, ou

Cópia simples dos contratos relacionados, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular que a lei confira tal caráter: escritura de compra e

venda; contrato de compromisso de compra e venda, suas cessões ou promessas de cessões; carta de sentença, o formal de partilha e o auto de arrematação, adjudicação ou remição, expedidos em processos judiciais; contrato de promessa

de compra e venda e a cessão desta.

*** O documento apresentado quando do pedido em 2004 está incompleto.**

MAURICIO MOTA DELAMANO
Coordenador - CSFI -DRI - SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA**

Protocolo: 2008/10/33436

Interessado: Geraldo Cesário Junior ME

Assunto: Cancelamento de parcelamento – Acordo 201593/2007

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008. **Indefiro** o pedido, de cancelamento do acordo nº 201593/2007 mantendo seus dados inalterados, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 2007/10/57405

Interessado: Mara Daisy Gil Dias

Assunto: Solicitação de Compensação do ISSQN

Referência: Notificação de Lançamento do ISSQN nº 4.435/2007

Com base na manifestação fiscal apresentada, assim como nos documentos constantes no processo, nos termos dos artigos 66, 68 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07 e da IN 003/2008 - DRM/SMF **Conheço** do pedido formulado na inicial, vez que não foram infringidos quaisquer dos incisos do artigo 83 da referida Lei Municipal. Todavia, com

base no que prescreve o artigo 25 dessa mesma lei, determino de ofício, a anulação da notificação nº 4.435/2007, tendo em vista que nesta constam serviços de construção, quando o correto seria constar serviços de demolição; como também determino de ofício, a anulação da notificação nº 4.779/2007, em razão de erro na identificação do sujeito passivo, tudo, nos termos do artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

AFT. Matr. 100.129-9

Coordenador da CSFM/DRM/SMF

Protocolado nº 2008/10/51669

Contribuinte: Estacionamento Moraes Salles – Regente Feijó Ltda.

Assunto: Certidão de processo administrativo

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte notificado a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação:

a) contrato social consolidado e alterações, registrados no órgão competente;
b) outros documentos eventualmente necessários à demonstração de que o Sr. Antônio Augusto Gomes dos Santos possui poderes para outorgar, isoladamente, procuração em nome do Estacionamento Moraes Salles – Regente Feijó Ltda.

Comunicamos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s).

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

Publique-se.

Protocolado nº 2008/10/51668

Contribuinte: Estacionamento Moraes Salles – Regente Feijó Ltda.

Assunto: Certidão de processo administrativo

NOTIFICAÇÃO

ndar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação:

a) contrato social consolidado e alterações, registrados no órgão competente;
b) outros documentos eventualmente necessários à demonstração de que o Sr. Antônio Augusto Gomes dos Santos possui poderes para outorgar, isoladamente, procuração em nome do Estacionamento Moraes Salles – Regente Feijó Ltda.

Comunicamos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição de certidão, previsto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega do(s) documento(s) acima requerido(s).

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

Publique-se.

Protocolado nº 06/10/31132

Interessado: Aparecido Lanza

Assunto: Resituição de ISSQN

RELATÓRIO DE DECISÃO

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, não conheço as razões do pedido formulado na inicial, nos termos do inciso IV do art. 83 da Lei 13.107/07, por não ser possível determinar o objeto requerido, tendo em vista que já houve deferimento do pedido de restituição do valor depositado administrativamente em janeiro de 2005, por meio do protocolo nº 2004/10/33901, conforme publicação em Diário Oficial do Município de 26/08/2005.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE
FINANÇAS**

Protocolo: 2008/10/28659

Interessado: Comissão de Cobrança (prot. Nº 01/2008)

Assunto: Compensação

Autorizo a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, bem como o destacamento de mais 02 (dois) servidores ou estagiários para reforço da equipe, visando o levantamento, análise e proposta de saneamento dos controles de cobrança tributária e não tributária, antes ou após a inscrição em dívida ativa.

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS – 2008

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento correspondente ao exercício de 2008 do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006 e 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento

II – DAS CARACTERÍSTICAS E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

1. A carga horária, o salário e as atribuições do cargo são os seguintes:

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas semanais;

Salário: R\$ 1.252,25 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Atribuições: Atuar na área de Educação Infantil, no atendimento às crianças de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos, de acordo com as normas e projeto pedagógico da unidade educacional.

2. A jornada de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais poderá ser realizada em escala de revezamento, de acordo com a necessidade de cada unidade educacional.

3. O número de vagas, os pré-requisitos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITOS	Nº VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)	TAXA DE INSCRIÇÃO
AEI 01	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO IDADE MÍNIMA: 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NA DATA DE INSCRIÇÃO	678	34	R\$ 50,00

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência

4. Além dos pré-requisitos citados no item anterior, são exigências legais do cargo:

4.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e Anexo;

4.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

4.3. gozar dos direitos políticos;

4.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

4.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.6. não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.7. atender à escolaridade e à idade mínima exigida ao cargo descritas no item 3 deste Capítulo;

4.8. não ter sido demitido da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

4.9. não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

4.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas à época da posse em razão da regulamentação municipal.

5. No ato da posse, todos os requisitos especificados nos itens 3 e 4 deste Capítulo e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea 4.10. do mesmo item, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

6. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação;

a) O valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

b) O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de 07 a 17 de novembro de 2008, exclusivamente via Internet, conforme especificações descritas neste Edital.

1.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção de pagamento da taxa de inscrição às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, nos últimos 06 (seis) meses, deverão realizar a inscrição, exclusivamente, no posto de atendimento.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos nele exigidos.

3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada, não havendo devolução da taxa da inscrição desconsiderada.

4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição deverá ser paga no máximo até o dia 17 de novembro de 2008, conforme instruções contidas no item 10 deste Capítulo.

6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro no preenchimento da ficha de inscrição ou no pagamento da taxa, por parte do candidato.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto os casos previstos na Lei nº 11.353 de 06/09/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição, impressa ou via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

10. O candidato deverá consultar este Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento da taxa correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, através de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

10.2. Não será aceito pagamento efetuado por depósito em caixa eletrônico, agendamento, em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

10.3. O candidato deverá estar atento ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 17 de novembro de 2008;

10.4. O pagamento realizado fora do período estabelecido entre 07 a 17 de novembro de 2008 não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet, não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÕES VIA POSTO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção de pagamento às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, deverá realizar sua inscrição, obrigatoriamente, no posto de atendimento, devendo anexar à ficha de inscrição, fotocópia do comprovante de doação de sangue.

13.1. O posto de atendimento situa-se no DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - Rua Onze de Agosto, 744 – Centro – Campinas/SP.

13.2. O comprovante de doação somente será válido se for:

13.2.1. relativo à rede hospitalar do Município de Campinas;

13.2.2. relativo aos últimos 06 (seis) meses, anteriores à data da primeira publicação deste Edital.

13.3. O candidato que não apresentar o comprovante, conforme subitem 13.2, não terá isenção da taxa, devendo portanto, realizar a inscrição via Internet, conforme itens de 10 a 12 deste Capítulo.

14. O candidato doador de sangue deverá retirar, gratuitamente, no período de 07 a 17 de novembro de 2008, das 9h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira, o boletim informativo do candidato e preencher a ficha de inscrição, com a apresentação de um documento original de identificação (RG).

15. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no próprio posto e devolvê-la preenchida, juntamente com o comprovante, conforme descrito no subitem 13.2 deste Capítulo.

16. Os candidatos doadores de sangue poderão se inscrever por procuração. Neste caso, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelo preenchimento da ficha.

16.1. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha de inscrição preenchida, o comprovante de doação de sangue e a procuração, quando for o caso.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

17. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas

existentes serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

17.1. Para cálculo do número de vagas, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

18. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a 02 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de 02 (duas) ou mais deficiências.

18.1. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

19. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

19.1. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo, constante no Capítulo II - item 1 do presente Edital.

20. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, até o dia **17 de novembro de 2008**, no posto de atendimento de inscrições ou por meio de SEDEX, endereçado à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051, a seguinte documentação:

a) laudo médico de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

21. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item anterior deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

21.1. o candidato não constará na listagem de portadores de deficiências;

21.2. não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

22. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e, neste caso, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille;

22.1. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;

22.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

22.3. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a prova com o auxílio de um leitor ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille;

22.4. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ou a CAIP- USCS ser responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

23. Para efeito do prazo estipulado no item 20 deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela CAIP- USCS, no posto de inscrição.

24. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

25. Os candidatos portadores de deficiência, classificados na Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

25.1. A Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição da existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04.

25.2. Caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os demais candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

25.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

25.4. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

25.5. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

26. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição através da Internet, não efetuar o pagamento da taxa, no prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

27. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

28. A taxa de inscrição não será devolvida, em hipótese alguma.

29. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

30. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

31. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formais das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre o Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

2. Os eventuais erros de digitação, de informações relativas a nome e documento de identidade, deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas.

3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

VI - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório;

1.4. Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

2. O Concurso Público será realizado, exclusivamente, na cidade de Campinas.

3. Os locais e horários da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão informados por meio do Diário Oficial do Município, pelos endereços eletrônicos www.caipimes.com.br e www.campinas.sp.gov.br e, subsidiariamente, por cartões informativos a serem enviados pelo correio.

3.1. A convocação oficial para estas etapas do Concurso Público dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município, estando **prevista** para o dia 25 de novembro de 2008;

3.2. O envio dos cartões tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, sejam válidas como

identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do Concurso Público, ou vista de documentos considerados sigilosos.

7. Não será permitida a prestação de nenhuma das etapas fora do local, data e horário, previamente, designados.

8. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Comparecer em local diferente do designado na convocação publicada no Diário Oficial;

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

c) Não comparecer ao local designado, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade exigido;

e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou antes do horário fixado;

f) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta;

g) Não devolver integralmente o material recebido;

h) Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

i) Descumprir qualquer das instruções contidas na(s) prova(s);

j) Não atender às determinações do presente Edital e Anexo.

10. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, boné/chapéu, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, pager, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

11. Durante a realização das provas, não será permitida a permanência de acompanhantes no local. A única exceção será para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova. Neste caso, deverá levar acompanhante, que ficará em dependência designada pela Coordenação do Concurso e que será responsável pela guarda do bebê.

11.1. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático, sendo:

1.1. 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos;

1.2. 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;

1.3. 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

4. A Prova Objetiva terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas da folha intermediária para a folha definitiva de respostas.

5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 30 de novembro de 2008.

2. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.

3. O candidato, visando ao cumprimento do § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 6.790/91, deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado.

4. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

5. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O preenchimento deste cartão será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

6. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. Somente após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão de respostas e retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

7.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o

seu cartão de respostas e o caderno de questões;

7.4. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

8. Além do estabelecido no Capítulo VI – item 9, será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva;

b) Deixar de assinar o cartão de respostas e/ou a lista de presença;

c) Tiver se utilizado de processos ilícitos, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo após a prova.

9. O gabarito e as notas referentes à Prova Objetiva serão publicados em Diário Oficial do Município, estando previstos para o dia 10 de dezembro de 2008.

10. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

11. Será aplicado critério de nota de corte na Prova Objetiva e somente serão analisados os testes psicológicos dos candidatos habilitados, conforme estabelece o sub-item 11.1.

11.1. Somente serão habilitados, para análise da Avaliação Psicológica os candidatos em número de 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital. Estarão habilitados para a Avaliação Psicológica, os candidatos que, além de terem obtido nota mínima exigida – 50 (cinquenta) pontos, estiverem listados até a classificação 3.390º.

11.2. A nota de corte será publicada por ocasião da publicação das notas da Prova Objetiva.

11.3. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Concurso Público.

12. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão convocados para a Prova de Títulos.

IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está **prevista** para o dia **30 de novembro de 2008**, anteriormente à realização da Prova Objetiva.

2. Serão analisados os testes psicológicos apenas dos candidatos classificados até a 3.390ª posição, conforme estabelecido no Capítulo VIII – item 11.

3. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

3.1. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

4. O perfil psicológico, para os empregos oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e competências que permita a esse profissional, condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

4.1. O conjunto de características a ser verificado na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Afetividade

Atuação em equipe multiprofissional

Comunicação

Criatividade

Empatia

Equilíbrio emocional

Organização

Reconhecimento e respeito à diversidade

Relacionamento interpessoal

Tolerância e paciência

5. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

5.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

5.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

5.3. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

5.4. Não haverá nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso, para os candidatos considerados inaptos.

5.5. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

6. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município, estando **previsto** para o dia 10 de dezembro de 2008.

6.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética;

6.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

X – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão enviar, no período a ser divulgado oportunamente em Diário Oficial do Município, a documentação necessária.

2. A etapa da Prova de Títulos é de caráter classificatório, com valoração máxima de 06 (seis) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA / EDUCAÇÃO INFANTIL OU CURSO DE GRADUAÇÃO NO NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA / EDUCAÇÃO INFANTIL	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR	01	04
CURSO CONCLUÍDO EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA.	FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR	01	02
TOTAL		02	06

3. Somente serão considerados e pontuados os certificados de conclusão datados até **31 de outubro de 2008**.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 31 de outubro de 2008 serão desconsiderados.

4. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

4.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para **Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Setor de Concursos, Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul – São Paulo – CEP 09550-051**, no período estipulado, a ser publicado em Diário Oficial do Município.

5. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

5.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 3 deste Capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

5.1.1. Os títulos porventura apresentados pelos candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica serão desconsiderados.

5.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 4 deste Capítulo.

6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

7. Os documentos referentes à análise de títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do deferimento ou indeferimento da titulação.

8. A documentação enviada para fins de análise de títulos não será devolvida.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos títulos, se for o caso, obedecidos os critérios estabelecidos nos capítulos VIII, IX e X deste Edital.

2. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem serem portadores de deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, os critérios de desempate serão, pela ordem:

4.1. O maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

4.2. O maior total de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

4.3. O maior total de pontos na Prova de Títulos.

5. A classificação final será conhecida através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

6. Os candidatos aprovados em todas as etapas, serão convocados, após a homologação do Concurso Público, para a reunião de preenchimento de vagas, respeitando a ordem de classificação, o limite de vagas estabelecido no Capítulo II – item 3 deste Edital e as necessidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

6.1. Os candidatos habilitados não serão, necessariamente, convocados para a reunião de preenchimento de vagas na mesma data, podendo esta convocação ocorrer a qualquer momento, durante todo o período de vigência deste Edital.

7. Mantendo-se o empate na classificação final, por ocasião da convocação para preenchimento das vagas, os critérios de desempate serão:

7.1. Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);

7.2. Maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;

7.3. Maior idade.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à Prova Objetiva quanto ao resultado da Prova de Títulos e da Avaliação Psicológica.

2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como, indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil subsequente à referida etapa.

4. Os recursos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentado através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Deverá ser anexada, a cada recurso, fotocópia da procuração e fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, por escrito, as respostas.

10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

XIII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo de Agente de Educação Infantil.

1.1. O exame médico pré-admissional será efetuado sob a responsabilidade da área de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados exames complementares para a composição do parecer médico.

1.3. Os exames complementares, não são, isoladamente, determinantes da conclusão médica sobre a condição do candidato.

1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

1.5. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado, como portador de deficiência, pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

2. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

3. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas, sob pena de exclusão do Concurso Público.

3. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado e nomeado, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

4. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, serão válidos:

5.1. diploma de conclusão do Ensino Médio OU

5.2. histórico escolar do Ensino Médio com o certificado de conclusão;

5.3. diploma e histórico escolar do 2º grau técnico.

6. Conforme legislação vigente, não é permitido o acúmulo, ativo ou inativo, do cargo de Agente de Educação Infantil com outros cargos, empregos ou funções públicas.

6.1. No ato da posse, o candidato que acumular outro cargo, emprego ou função pública deverá apresentar documentação que comprove a sua exoneração das referidas atividades.

7. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas deste Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e www.caipimes.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a CAIP- USCS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. endereço não atualizado;

8.2. endereço de difícil acesso;

8.3. correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;

8.4. correspondência recebida por terceiros.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com exceção dos referentes à titulação, que serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 30 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

Domínio do Português culto compatível com o nível médio de ensino.

Leitura e interpretação de textos redigidos em diferentes registros do Português.

Diferenças entre língua oral e língua escrita.

Reconhecimento de problemas gerais de coerência, de coesão e de uso do léxico.

Escrita clara, coerente e objetiva.

Domínio dos recursos lingüísticos apropriados para a produção de textos variados.

Conteúdos gramaticais: estrutura do Português, acentuação, articuladores lógicos, correlação verbal, concordância verbal, concordância nominal, ortografia correta, pronomes, pontuação, regência verbal e regência nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conselho Escola – Lei Municipal nº 6662/91.

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 e alterações posteriores.

Lei Orgânica do Município de Campinas art. 222º a 238º.

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (endereço eletrônico MEC).

Lei Federal nº nº 10639/03.

Lei Federal nº nº 7716/89 e alterações posteriores.

Constituição Federal: artigos referentes à Educação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Realidade do município de Campinas (Região Metropolitana de Campinas, história e características da cidade).

(31.01.04,05 e 06/11)

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolado, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a vigência determinada.

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
ADRIANA CARLA BETIOLI	2005/60/01508	03/11/2008
SILVIA CRISTINA RUEDA NERY	2002/0/047825	03/11/2008

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato a emprego público abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Médicos relativo ao Edital 001/2008 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO	ESPECIALIDADE	NOME	AValiação Médica
MÉDICO	PEDIATRIA	ANDRÉ PANSUTTI	NÃO COMPARECEU

Campinas, 31 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744, Centro, **CONVOCA** o servidor **MOACIR BOITO RAMKRAPES**, matrícula 376442, para comparecer a Coordenadoria Setorial de Perícia Médica – 1º Andar – no dia **10 de novembro de 2008 às 10 horas e 30 minutos** – 1º andar, para avaliação pericial, onde deverá apresentar cópias e originais do Relatório Médico atualizado, exames complementares e receitas.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO	NOME	AValiação Médica
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANA PAULA HOFFMANN	APTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRISCILA SANTINA DA SILVA	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Edital 003/08

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos divulga o nome dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público para Contratação de Agente de Educação Infantil – Edital 003/08.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

ANA MARIA LOPES DE ARAÚJO – MATRÍCULA 29154-4
MARISA XAVIER COUTRIN DALRI – MATRÍCULA 111071-3
NILSON JOSÉ BALBO – MATRÍCULA 12182-7

COMISSÃO FISCALIZADORA:

KARINA DE CAMARGO CUNHA – MATRÍCULA 109705-9
SANDRA REGINA SELLIN TREVELIN – MATRÍCULA 108082-2
SIMONE SANTORO AGUIAR – MATRÍCULA 115802-3

Campinas, 31 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretario Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 08/60/02744 PN DE 03/10/2008

INTERESSADO: T. NAVES DA SILVA PADARIA ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 4721-1/01

INDEFERIDO – NÃO PREENCHE ADEQUADAMENTE OS ITENS A2; A3 E E.1 (ÁREA DOS CÔMODOS)

Nº PROTOCOLO: 08/17/01642 PAE DE 09/10/2008

INTERESSADO: FEIJÃO DE CORDA CASTELO RESTAURANTE LTDA ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01

INDEFERIDO – 1) NÃO INFORMA A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) DO ESTABELECIMENTO (ITEM A3); 2) NÃO INDICA O VOLUME TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MÉDIA DIÁRIA) GERADOS PELO ESTABELECIMENTO (ITEM C.1.1); 3) NÃO INFORMA SE AS LUMINÁRIAS ESTÃO LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ITEM F.6); 4) INFORMA DOIS TIPOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISPOSIÇÃO DE CAIXA DE GORDURA NO ESTABELECIMENTO (ITENS F.11 E F.12)

Nº PROTOCOLO: 08/17/01669 PAE DE 15/10/2008
INTERESSADO: AGRO COMERCIAL BELLA VISTA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4633-8/01
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/17/01543 PAE DE 24/09/2008
INTERESSADO: C.E. FALTZ ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 7500-1/00
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 08/60/02877 PN DE 17/10/2008
INTERESSADO: PERALTA DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4711-3/02
INDEFERIDO - 1. O CNPJ INFORMADO SE REFERE À MATRIZ, SITO À PRAÇA DA REPÚBLICA - CENTRO - SÃO PAULO (ESCRITÓRIO) E NÃO CONDIZ COM O OBJETO DESTA SOLICITAÇÃO; 2. NÃO INFORMA “ÁREA DE VENDAS”, APENAS; 3. NÃO APRESENTA O MEMORIAL DE ATIVIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE QUANTIFICAÇÃO DE PESSOAL, TURNOS DE TRABALHO, ORIGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO, PROCESSOS DE TRABALHO COM CARNES (TEMPERO, CURSO DE CAPACITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TEMPERO DE CARNES FRESCAS) E CONTROLE DE SAÚDE DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS, NOS TERMOS DO ITEM 1 DO ANEXO I DO DECRETO 15038/04; 4. DISPOR PM3, PM4 E PM7 DE MOLAS PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO; 5. MANTER P13 SEMPRE FECHADO PARA EVITAR COMUNICAÇÃO DIRETA COM ÁREAS DE SERVIÇO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO NA OCASIÃO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA; 6. DISPOR O SETOR DE FRIOS EMB. OU DE CORTE (ILHA) DE PIA EXCLUSIVA PARA LAVAGEM DE MÃOS, COM SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA.

Nº PROTOCOLO: 08/60/02855 PN DE 14/10/2008
INTERESSADO: MYCHAEEL GRAST FRIAÇA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 9609-2/99
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02883 PN DE 17/10/2008
INTERESSADO: AGRO COMERCIAL AVAPA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4633-8/01
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02924 PN DE 22/10/2008
INTERESSADO: POSTO E RESTAURANTE 3 VIAS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
INDEFERIDO - 1. NÃO COMPLETA VOLUME TOTAL (MÉDIA) DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO); 2. NOS TERMOS DO ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO 15038/04 DEVERÁ PROTOCOLIZAR NOVO REQUERIMENTO APRESENTANDO DOCUMENTOS RELEVANTES A CRITÉRIO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, A SABER: 2.1. LAUDO ANALÍTICO DA ÁGUA BRUTA COLETADA DIRETAMENTE DO POÇO, PARA PH E PARA OS PARÂMETROS LISTADOS NAS TABELAS 1, 3 E 5 DA PORTARIA 518/04, EXCETO MICROCISTINAS E TRIALOMETANOS; 2.2. PARECER TÉCNICO DACETESB, REFERENTE À QUALIDADE DA ÁGUA, NO CASO DA EXISTÊNCIA DE ÁREA CONTAMINADA (QUE É O CASO DA REGIÃO DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/ SERHS/ SES Nº 03 DE 21/06/06.

Nº PROTOCOLO: 08/40/03726 PL DE 13/10/2008
INTERESSADO: COGO & PEREIRA LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
INDEFERIDO - CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DE DECRETO MUNICIPAL 15038/04, OS ESTABELECIMENTOS DEVERÃO ATENDER AS ETAPAS DE PRÉ-CADASTRO JUNTO À VISA (LAS - LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA), LICENCIAMENTO NO DUOS (ALVÁRÁ DE USO) E LICENCIAMENTO JUNTO À VISA (LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU CADASTRO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DA PORTARIA CVS-01 DE 22/01/07), E AINDA, QUE O REQUERENTE É UMA ESTRUTURA ALBERGADA DE OUTRA QUE JÁ POSSUI ALVARÁ DE USO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE USO DA EDIFICAÇÃO E SEU ZONEAMENTO (INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO 15038/04) SATISFATÓRIOS. ESTE REQUERIMENTO, PORTANTO, SERÁ INDEFERIDO, POIS O ALBERGADO DEVERÁ REQUERER LICENÇA JUNTO À VISA ANEXANDO, ENTRE OUTROS, O ALVARÁ DE USO DA ESTRUTURA ALBERGANTE.

Nº PROTOCOLO: 08/10/44532 PG
INTERESSADO: AYRTON ARCAZAS JÚNIOR
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AYRTON ARCAZAS JÚNIOR, CRO/SP Nº 38606
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02696 PN
INTERESSADO: UNIDADE INTEGRADA DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE SERVIÇOS DE LITOTRIPICIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO DESTRO SAADE, CRM/SP Nº 68881
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02858 PN
INTERESSADO: MARIA TEREZA GARCIA RESTAURANTE ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2828
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/00053 PN
INTERESSADO: RESTAURANTE PANELA DE BARRO LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02310 PN
INTERESSADO: BEATRIZ VITALLI CÔNSOLO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/00739 PN

INTERESSADO: RESTAURANTE ALAMANDA LTDA. ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01438 PN
INTERESSADO: FLAVOUR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/00415 PN
INTERESSADO: MARINELLO & BORDIN LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02804 PN
INTERESSADO: CLÍNICA DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUSANA MARIA BOTERO, CRF/SP Nº 37187
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02909 PN
INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0760
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02910 PN
INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0761
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02909 PN
INTERESSADO: TENDA ATACADO LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0760
INDEFERIDO

Campinas, 31 de outubro de 2008.

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora Da Vigilância Sanitária Norte

Processo Administrativo nº 08/10/19.327 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Tomada de Preços nº 009/2008 - **Objeto:** Aquisição de agasalhos, bonés e botas a serem utilizados pelo SAMU.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas **COMERCIAL CAMPOS COMÉRCIO DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. - ME** no valor total de R\$48.342,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais) e **UNIFORME CAMPINAS LTDA.-EPP** no valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação e adjudicação.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 31 de outubro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/11.115 - Interessado: SMS- Referência: Concorrência n.º014/2007- Objeto: Registro de Preços de medicamentos de cardiológico DST padronizados na forma de comprimidos drágeas ou cápsulas, para uso nas Unidades Municipais de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 11.592,00 (Onze mil, quinhentos e noventa e dois reais) em favor das empresas como segue:

- Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., no valor de R\$ 11.592,00 (Onze mil, quinhentos e noventa e dois reais), para o fornecimento do item 036, Ata nº 155/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ATA Nº 18

CPA – COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPA – 25/09/2008

LOCAL DA REUNIÃO: PMC – SALA DE MÁRMORE – 4º ANDAR

PRESIDENTE:

MAGDA APARECIDA PIZZINATO FERMINO

SUPLENTE:

MARCOS MENDES

ASSISTENTE:

LEILA CÉLIA M. LEITE

SECRETARIAS E ENTIDADES PRESENTES

SEPLAMA	ELIONETE DE CASTRO GARZONI (T)
	LUCIANO FERRÃO COSTALLAT (S)
INFRA-ESTRUTURA	VERA LÚCIA BONATO (S)
EMDEC	LUCIANA DA ROSA PINTO (T)
	THAIS CARNEIRO DE MENDONÇA (S)
HABITAÇÃO	CÉLIA A ROSSETTO CASADO (T)
CMPD	MARIA DELTA BRITO RAMOS (T)
IDOSO	CÉSAR ROBERTO GOES (T)

AEAC
HABICAMP
(T) TITULAR (S) SUPLENTE

FÉLIX WALTER GERMER JUNIOR (S)
WELTON NAHAS CURY (T)

SECRETARIAS E ENTIDADES AUSENTES

IAB
SECOVI
EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER
SINDUSCON
SMCTAIS
CREA
SAÚDE
SMAJ
CULTURA

PARTICIPANTES:

BEATRIZ BRANDÃO – PUC/CAMPINAS
ROSEMARY AP. LONGO - CMPD

A presente Reunião teve início às 9:30 h. Foram distribuídas cópias da Ata da 17ª Reunião. A presidente Magda coloca em discussão o seguinte assunto:

- 01 – Leitura de Atas no início de todas reuniões **ou**
02 – Leitura de Atas via e-mail .

Ficou decidido, pela maioria dos membros presentes, que as leituras das Atas de reuniões, anteriores, serão feitas nos inícios das reuniões posteriores. Procedeu-se então à leitura da Ata nº 17 da Reunião de 21/08 p.p.

INFORMES

Em seguida; a presidente do **Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência (CMPD)**, Sra Maria Delta Brito Ramos, informa :-

01 – Que após a visita do CMPD ao **Aeroporto Internacional** de Viracopos foi criado o **Comitê de Acessibilidade do Aeroporto** tendo em vista a Copa do Mundo.

02 - A jornalista do Correio Popular, Kátia Fonseca, a qual integra o **CVI (Centro de Vida Independente)** publicou uma matéria no jornal criticando o Poder Público Municipal no que refere-se às Políticas Públicas direcionadas ao segmento social **pessoas com deficiência** assim como às ações do **Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência** enfatizando o incidente ocorrido no dia da inauguração do elevador para acesso de “cadeirantes”, instalado na rampa da entrada oficial do Paço Municipal, quando uma pessoa com deficiência, porém, não “cadeirante”, manuseou uma cadeira de rodas para testar o elevador e, acidentalmente, a cadeira tombou ao chão.

A matéria foi lida ,aos presentes, pelo Sr. Marcos Mendes. Posteriormente; a Sra Maria Delta leu a resposta do CMPD ao Jornal Correio Popular;

03 – A Sra. Maria Delta informa ainda que, nos dia 02 e 03 de Outubro p.f. haverá Fóruns para discussão da **Acessibilidade em Aeroportos**, dos quais o CMPD participará.

04 - A Sra Rosemary, integrante do FCD (Fraternidade Cristã dos Deficientes), informa sobre a **Carta Aberta** que seria distribuída à população no Portão Principal da Lagoa Taquaral no dia 21 de Setembro p.p. em comemoração ao **Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência**, a qual, devido às chuvas não foi possível sua distribuição ao ar livre porém, aproveitou-se o momento e foi feita uma distribuição em local coberto.

05 – O Sr Marcos Mendes apresenta o Sr Luis – Fiscal da Prefeitura Municipal de Campinas, o qual passará a atuar, também, como Fiscal na CPA.

06 – O Sr. Cesar Roberto Góes, **Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso e Conselheiro Titular representante da SETRANSP/EMDEC**, informa que a **EMDEC** e o **Sindicato dos Trabalhadores e Empregados, vinculado aos taxistas**, estão fazendo gestões para que sejam adquiridos, através de licitação pública, 20(vinte) táxis acessíveis para pessoas com deficiência - Decreto 15.570/2006 – PAI – Programa de Acessibilidade Inclusiva – Art. 11

A seguir; **a Cartilha 1 – Acessibilidade – Direito e Dever de todos**, distribuída à população, no Salão Vermelho, durante o Evento em Comemoração à **Semana da Pessoa com Deficiência** foi criticada, pela Sra Vera Lúcia Bonato, integrante da CPA, representante titular da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**, quanto à sua diagramação, formatação e ilustração. A Sra Magda coloca que, infelizmente, não houve tempo hábil para uma melhor edição da Cartilha, uma vez que a mesma deveria ser distribuída no evento do dia 21 de setembro, **Dia Nacional das Pessoas com Deficiência**.

A Sra Vera reafirma que a Cartilha pode ser melhorada. O Sr. Luciano Ferrão Costallat, representante titular da **SEPLAMA**, diz que há profissionais adequados para cada área que poderão colaborar, como por exemplo, com relação à ilustração, sendo somente uma questão de procurar. A Sra. Magda concorda porém, argumenta que a Cartilha foi diagramada e editada em última hora. Sugere que se faça uma 2ª Edição, solicitando aos presentes que, na próxima reunião, tragam propostas e sugestões.

A Sra. Elionete da **SEPLAMA** (novo membro integrante da CPA) diz que gostaria de ter acesso à formatação anterior da Cartilha. A Sra Magda solicita à Sra Leila que envie uma cópia à mesma por e-mail.

Em seguida; a Sra Magda propõe que a Comissão faça uma apresentação da CPA aos empresários no Salão Vermelho da PMC. Posteriormente é discutida a importância da CPA buscar parceiros e patrocinadores para os seus Eventos. São citados alguns patrocinadores em potencial como: **Banco do Brasil, Instituto Eldorado, CREA (Conselho Regional dos Arquitetos) e AEAC – (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas), etc**

O Sr Felix (CREA/AEAC), presente nesta reunião, diz que há possibilidade do CREA disponibilizar recursos para a formatação da 2ª Edição da Cartilha.

A Sra. Luciana afirma ser importante a presença de um representante da **Secretaria**

Municipal de Assuntos Jurídicos, nas reuniões da CPA, para orientar e informar sobre as formas viáveis, juridicamente, para se estabelecer **parcerias e patrocínios**.

Às 11:45 h foi encerrada a presente reunião e, eu Célia Aparecida Rosseto, membro integrante da CPA, representante titular da **Secretaria Municipal de Habitação**, redigiu esse documento.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CANCELE-SE O AIM Nº 74649
PROT. 07/11/10234 HELIO F DE CARVALHO

CANCELE-SE O AIM Nº 175133
PROT. 08/11/14834 EDUARDO CASONATTO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES
PROT. 08/11/9510 SILMARA PARADA

INDEFERIDOS
PROT. 08/17/1601 GIACOMELLI EROSÃO A FIO LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/15271 ALESSANDRA L VALIM PROT. 07/11/6859 LUFREAL HOTEL E Pousada LTDA
– PROT. 08/11/14935 CERAMICA GIANFRANCISCO LTDA – PROT. 08/17/1606 CHEN JIE GIU CAMPINAS
– PROT. 07/11/12273 COHAB CAMPINAS – PROT. 08/11/15252 ANTONIO C DE PADUA RIBEIRO – PROT.
08/11/12786 ANDERSON S NEVES – PROT. 07/11/4961 ARNALDO C DA COSTA ARRUDA – PROT.
08/11/10295 MARCELO DE A PRADO – PROT. 08/11/10630 SONIA P DE OLIVEIRA

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 07/11/14896 JOSE AP. PACHECO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 08/11/15537 DEBORA C DA SILVA – PROT. 08/11/15546 NORLEI M DE AVILA – PROT. 08/11/15498
ROSELI Y SATO NACANO – PROT. 08/11/15550 PAULO G GALUTTI – PROT. 08/11/15549 O MESMO
– PROT. 08/11/15329 LAERCIO L CANISELLA – PROT. 08/11/15361 IZILDINHA G POSSAR – PROT.
08/11/15339 JORGE AOQUI – PROT. 08/11/15332 JOSE M Z BEJAEANO – PROT. 08/11/15471 VIRGINIA L
S A FERREIRA – PROT. 08/11/15429 GALPÃO VEICULOS – PROT. 08/11/15438 CLARISSE I BOGNAR –
PROT. 08/11/15430 MARIA C X FONT JULIA – PROT. 08/11/15414 ALDMAR A ALVES – PROT. 08/11/15416
VANESSA V DOS SANTOS,

ARQTª MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo
31.10.08

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFIRO POR NÃO ATENDER A INTIMAÇÃO Nº 08941
PROT.08/11/14308 PIROMANIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptº de Controle Urbano
31.10.08

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 10/04384/08. Interessado: Diretoria Administrativa.
Modalidade: Tomada de Preços 01/2008. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria independente, contábil e financeira.

A Comissão Especial de Licitação, após análise dos documentos contidos no envelope “A”- Documentos para Habilitação e envelope “B” - Proposta Técnica, decide por:

1. **HABILITAR** as empresas:

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Loudon Blomquist Auditores Independentes

Melo & Melo Auditores Independentes.

2. **INABILITAR** as empresas a seguir relacionadas por não apresentarem documentação referente aos itens indicados:

GAP Consultoria Contábil Ltda. - itens 6.4.3.3, 6.8.3, 6.8.4, 6.8.5, 6.8.7 e 6.8.8.

Staff Auditores e Consultores - item 6.8.8 .

TGB Auditores e Consultores - item 6.8.7.

3. **CLASSIFICAR TECNICAMENTE** as empresas habilitadas com a seguinte pontuação técnica:

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES	100 PONTOS
LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES	100 PONTOS.
MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES	90 PONTOS.

4. **FIXAR O PRAZO** de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo interposição de recurso, a abertura do envelope “C” - Proposta de Preço das empresas classificadas tecnicamente, será realizada no dia 05/11/2008 às 10:30 horas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no CAMPREV, sito na Rua Sacramento, nº 374, Centro, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

Campinas, 31 de Outubro de 2008.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Prestação de Serviços 5.1.3/08

Ata de Registro de Preços nº 005/07

Concorrência nº 004/07 – Protocolo nº 042/07

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: TRENDS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de bens e prestação de serviços com o objetivo de executar a ampliação, manutenção e evolução funcional da Central Integrada de Monitoramento de Campinas – CIMCAMP.

Do Valor Total: R\$ 436.466,22

Do Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

À DIRETORIA EXECUTIVA

Do Protocolo nº 039/08

DESPACHO

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a Ata da Sessão Pública, de fls. 453 a 458 e da manifestação da Sra. Pregoeira, a qual acolho e que fica fazendo parte integrante do presente despacho, CONHEÇO do recurso interposto pelas empresas VIP SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. – ME E JOTABÊ – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, em razão dos elementos constantes dos autos. **ADJUDICO** o objeto do Pregão Presencial nº 024/08, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial a favor da empresa CAMILO DE LELIS CARNEVALE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.726/0001-98, classificada em primeiro lugar no valor total de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 024/08 e **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais).

Em: 31/10/2008

GERSON LUIS BITTENCOURTDiretor Presidente
EMDEC S/A**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA****(Publicado DOM de 25/10/2008)**

Protocolo nº 758/2008 - Concorrência nº 39/08 – Aquisição de materiais domissanitários e correlatos, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações acolhendo novo parecer da Área técnica deste hospital e apreciando as propostas apresentadas para o certame epígrafado, decide:

1) CLASSIFICAR como vencedoras as propostas das empresas abaixo, para os itens que mencionam:

- Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22 e 24;

- Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., para o item 17;

2) DESCLASSIFICAR as empresas para os itens que mencionam por não atenderem as condições do edital:

- Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda., para o item 18 por não atender o solicitado no edital;

- Lm Farma Indústria Farmacêutica Ltda., para os itens 05, 22 e 24, por não atender o solicitado no edital;

- Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., para os itens 18, 23 e 24, por não atender o solicitado no edital;

- Saneativo Laboratório Farmacêutico Ltda., para o item 24, por não atender o solicitado no edital;

3) Cancelamos o item 25 por interesse da instituição; os itens 13 e 18 por falta de proposta em condição de cotejo; e os itens 09, 21 e 26 por absoluta falta de cotação.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do H.M.M.G, 2º andar - Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

A COMISSÃO**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PA Nº 033/2008 CV-DT - Convite 015/2008

Objeto: aquisição de um certificador para cabos metálicos de transmissão de dados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Convite nº 015/2008, e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa PARIS CABOS COMERCIAL LTDA., no valor global de R\$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Publique-se.

Campinas, 31 de outubro de 2008.

LUIZ MASSAYOSHI AYABE

Diretor Administrativo Financeiro

P/BRUNO S. VIANNA

Diretor Presidente

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008**

Objeto: aquisição de licença de uso de Software para gestão de service desk e gestão integrada ao inventário físico e lógico, incluindo licença, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. Abertura dos envelopes: 14/11/2008, às 9 horas. O edital e demais informações poderão ser obtidos na Gerência Administrativa da IMA S/A, na Rua Ataliba Camargo Andrade nº 47, Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ou no endereço www.ima.sp.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**COMUNICADO**

Comunicamos a eliminação do candidato **MARCIO PRADO** do Concurso Público IMA 001/2007, por não ter atendido a todos os pré-requisitos necessários a sua admissão no cargo **045-TÉCNICO EM INFORMÁTICA II – Atendimento ao Usuário**, nos termos do item “5.10” do Edital de Abertura do Concurso Público IMA 01-2007.

Campinas, 01 de Novembro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS a Sra. **JOSY OLIVEIRA CORREA**, portadora do RG nº 30.505.807-1, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada na Rua Ataliba de Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **045 – Técnico de Informática II – Atendimento ao Usuário**, para o qual foi aprovada e classificada em 8º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 01 de Novembro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n. 2008/12 - Objeto: execução das obras de construção de prédio administrativo para o setor de remanejamento de emissários, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a classificação das propostas pelo menor preço total: **1º. Lugar - IMPERNELL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. R\$ 488.772,99; 2º. Lugar - BASE M. ENGENHARIA LTDA. R\$ 528.273,09; 3º. Lugar - TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. R\$ 548.139,03; 4º. Lugar - SANEHAB ENGENHARIA LTDA. R\$ 568.035,58.** Desclassificada a empresa **CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA.** com base no art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93, ou seja, sua proposta (R\$ 640.569,53) encontra-se 12,77% acima do valor estimado pela SANASA. (R\$ 568.035,58).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2008/85 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Aço CA 50 Tipo A de Vários Diâmetros. Recebimento das propostas até às 14h do dia 17.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2008/136 - Presencial. Objeto: Aquisição de Rompedor e Compactador. Recebimento das propostas até às 14h do dia 18.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2008/4563; Contratada: A. Telecom S.A.; PP 99/08; objeto: serviço de voz com gestão completa e integrada de telecomunicações; vigência: 48 meses; valor total R\$ 2.863.465,60.

Contrato n. 2008/4561; Contratada: Fundação Álea Ltda EPP; PP 102/08; objeto: tampão em ferro fundido dúctil; vigência: 12 meses; valor total R\$ 63.600,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2007/4375; Contratada: Net Campinas Ltda; CD 19/07; objeto: telecomunicação de banda larga; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; valor total R\$ 62.370,00.

N. 1 Contrato n. 2007/4430; Contratada: Panozon Ambiental S/A; PP 07/08; valor: locação e instalação de um lavador de gases em ETE correspondente ao valor R\$ 48.960,00.

N. 4 Contrato n. 2005/4091; Contratada: Global Eng. Logística Ltda; PP 82/05; objeto: manutenção predial; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem 7,70%.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**GERÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão n. 96/08 – Registro de preços: polímeros – **Empresa:** Ashland Especialidades Químicas Ltda; **objeto:** polímero catiônico em emulsão R\$ 2,48/kg; ata registrada: 16/10/2008; vigência: 12 meses. **Empresa:** Kemira Water Solutions Brasil Produtos p/ Tratamento de Água Ltda; **objeto:** polímero catiônico em pó R\$ 8,10/kg; polímero aniônico em emulsão R\$ 4,95/kg; polímero não iônico em emulsão R\$ 4,95/pc; ata registrada: 21/10/08; vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, consoante a aprovação do Egrégio Conselho Deliberativo da SETEC, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais da SETEC, atribuídas a ela, pela Lei n. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, no artigo 3º, Inciso IV, outorgando a mesma a competência de dirigir e administrar, com exclusividade, o Serviço Funerário Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei n. 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes aos seus serviços e finalmente;

CONSIDERANDO que os preços públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais de todos os serviços a que estão vinculados, direta e indiretamente, e cabendo à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e implantar o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, em atendimento aos reclamos da população para que a SETEC com a notoriedade, segurança e confiança de uma Empresa Pública, em operação desde 1974, com a excelência e qualidade dos serviços prestados ao logo de sua existência, em especial no Serviço Funerário do Município de Campinas, a fim de operacionalizá-lo e executá-lo.

DAS CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Art. 2º - O PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais, onde a SETEC prestará a assistência necessária, bem como se encarregará de realizar os serviços abaixo enumerados:

TIPO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA A SER PRESTADA (SERVIÇOS)

Os serviços abaixo relacionados são os que estarão cobertos pelo plano e consistem em:

1. Atendimento personalizado 24 horas, por pessoal da SETEC;
2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários especializados da SETEC;
3. Fornecimento da urna mortuária (de acordo com o plano contratado);
4. Câmara ardente;
5. Sala de velório Standard - no Município de Campinas, caso seja velório fora somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios municipais de Campinas Cerimônia religiosa (opcional da família);
6. Auto Fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
7. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna mortuária;
8. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (de acordo com a escolha da família);
9. Registro de óbito;
10. Coroa de flores - disponível conforme o plano contratado;
11. Arranjo de flores - disponível conforme o plano contratado;
12. Necrologia (notícia em jornal);
13. Formolização Simples;
14. Fundo impermeável;
15. Véu de renda;
16. Quatro velas {opcional (de acordo com a escolha da família)};
17. Terço {opcional (de acordo com a escolha da família)};
18. Taxa de sepultamento - no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas.
19. Translado de 150 km até 300 km rodados inclusos os pedágios – distância coberta de acordo com o tipo de plano (150 km “PLANO ESMERALDA”; 200 km “PLANO RUBI” e 300 km “PLANO PÉROLA”);
20. Necro Maquiagem – disponível conforme o plano contratado;
21. Tanatopraxia – disponível conforme o plano contratado e quando necessário;
22. Serviço de S.V.O (Serviço de verificação de Óbitos) – quando necessário;
23. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L (Instituto Médico Legal) – quando necessário;
24. Serviço Ambulatorial 24 horas, durante o velório – (disponível somente na sede da SETEC);
25. Cerimonial;
26. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
27. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
28. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 - a. Via internet (e-mail);
 - b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);

c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.

Parágrafo Único – Orientações básicas e simples aos familiares quanto aos procedimentos pós-morte.

Art. 3º - Tipos de Planos:

AAutarquia disponibilizará inicialmente 3 tipos de planos funerários, em conformidade com 03 tipos de funerais definidos através de um conjunto de materiais e serviços, e serviços prestados pela SETEC, assim definidos: Plano – ESMERALDA; Plano – RUBI e Plano – PÉROLA.

I – Plano – ESMERALDA – Urna 02 Super Luxo Especial ou equivalente de acordo com as mesmas especificações técnicas.

Serviços inclusos:

1. Atendimento personalizado 24 horas por pessoal da SETEC;
 2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários Especializados da SETEC;
 3. Urna mortuária sextavada, forrada internamente com material biodegradável, com babado e renda, visor ¼ com duas alças varão (douradas), forrada internamente em material biodegradável branco, com babado e sobre babado em renda, travesseiro solto, acabamento externo “sombreado” na cor castanho ou mogno em verniz de alto brilho;
 4. Câmara ardente;
 5. Sala de velório Standard - no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas
 6. Cerimônia religiosa (opcional);
 7. Auto fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
 8. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna;
 9. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (de acordo com a escolha da família);
 10. Registro de óbito;
 11. Coroa de flores pequena;
 12. Necrologia (notícia em jornal);
 13. Formolização Simples;
 14. Fundo impermeável;
 15. Véu de renda;
 16. Quatro velas (opcional – de acordo com a escolha da família);
 17. Terço (opcional);
 18. Taxa de sepultamento - no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
 19. Translado não superior a 150 km, acima disto a kilometragem rodada e os pedágios serão cobrados a parte;
 20. Serviço de S.V.O (Serviço de Verificação de Óbitos);
 21. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L (Instituto Médico Legal (quando necessário));
 22. Serviço de Ambulatório durante velório (disponível somente na sede da SETEC);
 23. Cerimonial;
 24. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
 25. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
 26. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 - a. Via internet (e-mail);
 - b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);
 - c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.
- II – Plano – RUBI – Urna 03 Extra Luxo Especial ou equivalente de acordo com as mesmas especificações técnicas.
- Serviços inclusos:
1. Atendimento personalizado 24 horas por pessoal da SETEC;
 2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários Especializados da SETEC;
 3. Urna mortuária sextavada, com visor de ¼, com dois sobre tampos em Madeira ou MDF ou fibra entalhados ou gravados, com duas alças varão (douradas), forrada internamente em material biodegradável branco, com babado e sobre babado em renda, travesseiro solto, acabamento externo em verniz de alto brilho na cor nogueira clara, com Bíblia sobreposta na tampa;
 4. Câmara ardente;
 5. Sala de velório Standard - no Município de Campinas, caso seja fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas.
 6. Cerimônia religiosa (opcional);
 7. Auto – fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
 8. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna;
 9. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (de acordo com a escolha da família);

10. Registro de óbito;
 11. Coroa de flores média;
 12. Necrologia (notícia em jornal);
 13. Formolização Simples;
 14. Fundo impermeável;
 15. Véu de renda;
 16. Quatro velas (opcional – de acordo com a escolha da família);
 17. Terço (opcional);
 18. Taxa de sepultamento – no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas.
 19. Translado não superior a 200 km, acima disto a kilometragem rodada e os pedágios serão cobrados a parte;
 20. Necro maquiagem;
 21. Serviço de S.V.O (Serviço de Verificação de Óbitos);
 22. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L {Instituto Médico Legal (quando necessário)};
 23. Serviço de Ambulatório durante velório (disponível somente na sede da SETEC);
 24. Cerimonial;
 25. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
 26. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
 27. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 - a. Via internet (e-mail);
 - b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);
 - c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.
- III – Plano – PÉROLA – Urna 04 Ágata ou equivalente de acordo com as mesmas especificações técnicas.
- Serviços inclusos:
1. Atendimento personalizado 24 horas por pessoal da SETEC;
 2. Atendimento no Serviço Funerário por Agentes Funerários Especializados;
 3. Urna mortuária sextavada, com visor de ¼, com dois sobre tampos em Madeira ou MDF ou fibra entalhados ou gravados, com gravação nas laterais da caixa e tampa, com duas alças varão (dourados), forrada internamente em material biodegradável branco, com babado e sobre babado em renda, travesseiro solto, acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanho, com Cruz sobreposta na tampa;
 4. Câmara ardente;
 5. Sala de velório Standard – no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
 6. Cerimônia religiosa (opcional);
 7. Auto fúnebre (remoção do corpo dentro do Município) por motoristas especializados;
 8. Atendentes Funerários especializados da SETEC para ornamentação da urna;
 9. Ornamentação da urna mortuária com flores naturais da época, ou com flores artificiais, ou com edredons, etc. (de acordo com a escolha da família);
 10. Registro de óbito;
 11. Coroa de flores grande;
 12. Arranjo de Flores;
 13. Necrologia (notícia em jornal);
 14. Formolização Simples;
 15. Fundo impermeável;
 16. Véu de renda;
 17. Quatro velas (opcional – de acordo com a escolha da família);
 18. Terço (opcional);
 19. Taxa de sepultamento – no Município de Campinas, caso seja velório fora, somente será coberto dentro dos valores cobrados nos Cemitérios Municipais de Campinas;
 20. Translado não superior a 300 km, acima disto a kilometragem rodada e os pedágios serão cobrados a parte;
 21. Necro maquiagem;
 22. Tanatopraxia;
 23. Serviço de S.V.O (Serviço de Verificação de Óbitos);
 24. Orientação e ajuda quando da liberação de casos de I.M.L {Instituto Médico Legal (quando necessário)};
 25. Serviço de Ambulatório durante velório (disponível somente na sede da SETEC);
 26. Cerimonial;
 27. Atendente Familiar: pessoa que acompanha a família prestando assistência quanto aos procedimentos e documentos necessários para a realização do funeral;
 28. Transporte do representante da família até a SETEC para oficialização do velório;
 29. Orientação pós-morte que será disponibilizada pelos seguintes meios:
 - a. Via internet (e-mail);
 - b. Via telefone (para orientações básicas / simples ou agendamento para atendimento pessoal na sede da SETEC – Administração do Plano);

c. Pessoalmente na sede da SETEC – Administração do Plano com agendamento.

PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERARIA

Art. 4º - Forma e taxa de Adesão:

Para aderir a qualquer Plano, o(a) interessado (a) deverá fazê-lo através do preenchimento da Ficha de Adesão, assinatura do contrato e mediante pagamento à vista ou parcelada a taxa de adesão.

Taxa de Adesão:

A taxa de adesão será correspondente ao tipo de plano, a ser pago no ato da assinatura do contrato, conforme segue:

1. Plano ESMERALDA conforme a tabela de preços públicos vigente;
2. Plano RUBI conforme a tabela de preços públicos vigente;
3. Plano PÉROLA conforme a tabela de preços públicos vigente;

A SETEC se reserva ao direito de modificar os preços a qualquer tempo.

A critério da SETEC poderá haver isenção parcial ou total da taxa de adesão, nos seguintes casos:

- a. Promoções para os proprietários de terrenos em cemitérios públicos municipais e;
- b. Outros casos a critério da Diretoria da SETEC.

Art. 5º - Formas de contratar:

1. Preenchimento da Ficha de Adesão;
2. Assinatura do contrato na sede da SETEC e/ou pontos de venda;
3. Internet ou por via telefone, quando disponíveis;
4. Outros casos a critério da diretoria da SETEC.

Art. 6º - Vigência:

O contrato de adesão será por tempo indeterminado, e irrevogável, nos termos das cláusulas contratuais.

Art. 7º - Desistência:

O titular do PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA poderá exercer o direito de desistência no prazo de 07 (sete) dias corridos, desde que a assinatura do contrato de adesão não tenha ocorrida via internet ou em qualquer das dependências/ Imóveis da SETEC, incluindo os pontos de vendas por ela credenciados, assegurando ao mesmo as garantias estabelecidas no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º - Titularidade:

Considera-se titular, ou aderente, qualquer cidadão (ã) com 18 anos de idade ou acima, até 70 anos, e/ou menor legalmente emancipado, que mediante a assinatura do termo de adesão, torna-se responsável civil e criminalmente pelo pagamento dos encargos oriundos do PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA. O titular será responsável pela indicação dos agregados, bem como prestar informações sobre estes, respondendo civil e criminalmente por essas informações. Os agregados serão inscritos na ficha de cadastro pelo titular, que deverá respeitar os critérios do art. 9º:

Art. 9º - Agregados:

Consideram-se as seguintes pessoas:

1. cônjuge;
2. companheiro(a);
3. os pais do titular;
4. os pais do cônjuge ou companheiro(a);
5. filhos;
6. filhos tutelados ou curatelados desde que haja guarda definitiva;
7. cônjuge dos filhos;
8. irmãos
9. netos até 18 anos;
10. até 02(dois) tios;
11. avós
12. até 02 (duas) pessoas com ou sem vínculo familiar;

O titular será responsável pela indicação dos agregados bem como prestar informações sobre estes.

Os agregados serão inscritos na ficha de cadastro pelo titular, que deverá respeitar os seguintes critérios.

- a) Cada grupo deverá ter no máximo 10 beneficiários, incluindo o titular.
- b) Poderão ser inscrito em cada grupo no máximo 2 pessoas com idade superior a 70 anos.

Art. 10º - Plano empresarial:

Modalidade de Plano reservado exclusivamente a empresas, que inscreverem seus funcionários, sócios etc., em uma das opções disponíveis do PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.

Parágrafo Único – No caso dos planos empresariais, em função da diversificação dos tipos de empresas, os respectivos PLANOS SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA serão negociados caso a caso diretamente com a diretoria da SETEC.

Art. 11º - São obrigações do titular:

- a) agir com veracidade e exatidão nas informações inseridas na Ficha de Adesão, respondendo pelos mesmos civil e criminalmente;
- b) manter rigorosamente em dia o pagamento das mensalidades;
- c) manter atualizado junto ao cadastro do Plano, as informações de endereço

e telefone, e no caso de alterações comunicar às mesmas, obrigatoriamente por escrito, em documento protocolado na SETEC;

d) comunicar imediatamente a administração do Plano, através dos meios de contato, todos os casos de falecimento, independente do local da ocorrência.

Art. 12º - Falecimento do titular:

Na hipótese de falecimento do titular, o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA não se interrompe de forma alguma, sendo obrigação civil e criminal dos até então agregados, em até 30 dias regularizar a posição da nova titularidade, além da obrigação de manter rigorosamente em dia os pagamentos mensais.

Parágrafo Primeiro – Transmitido ao sucessor (novo titular) as mesmas obrigações do titular anterior, inalterados os BENEFICIÁRIOS, independentemente do grau de parentesco com o novo titular.

Parágrafo Segundo – No caso do beneficiário da ordem de sucessão legal e/ou judicial, se abster do direito e obrigação de continuar como novo titular do plano, este deverá indicar por escrito o sucessor seguinte, mediante manifestação de vontade de ambos, obrigatoriamente, junto ao PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.

Parágrafo Terceiro – Estes procedimentos se repetirão sempre que houver o falecimento do titular.

Art. 13º - Novos agregados:

Poderão ser incorporados ao plano sem novo período de carência, filhos ou netos decorrentes do nascimento, e/ou que tenha adquirido a guarda e desde que seja comunicado pelo titular, além do que, o grupo não esteja com o número máximo de agregados, mediante apresentação da Certidão de Nascimento e/ou termo de guarda.

Parágrafo primeiro - Podendo ainda, ser incluído novo agregado no lugar de um falecimento dentro das cláusulas contratuais, com carência de 180 dias.

Parágrafo segundo - No caso de genros e noras, haverá carência de 90 (noventa) dias, devendo neste caso o titular apresentar cópia de certidão de casamento e/ou termo firmado pelas 02 (duas) partes com firmas reconhecidas, e a inclusão somente será aceita caso o grupo não esteja com o número máximo de agregados.

Art. 14º - Exclusão de agregados:

Ocorrerá sempre mediante manifestação expressa e por escrito do titular do Plano, devendo esse documento ser protocolado na SETEC.

Art. 15º - Reembolso:

Nos casos de falecimento fora do Município de Campinas em que os serviços funerários não forem prestados pela SETEC, caberá ao titular e/ou agregados o recebimento correspondente a importância efetivamente despendida, limitando em até 50 (cinquenta) vezes o valor pago pela mensalidade que estiver sendo paga na época do falecimento.

Parágrafo primeiro - Para reembolso o titular deverá protocolar, no prazo de até 30 (trinta) dias do óbito requerimento na sede da SETEC solicitando o benefício mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de óbito;
- b) originais ou cópias autenticadas das notas fiscais comprobatórias das despesas do funeral;
- c) o reembolso será pago em parcela única e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a SETEC considere a documentação correta e completa.

Parágrafo segundo - Não terá direito a reembolso o titular e/ou agregados que usufruírem de outros Planos em caso de falecimento dentro do Município de Campinas.

Art.16º - Carência:

- Morte natural: 90 dias a partir da assinatura do contrato e pagamento da taxa de adesão, desde que esteja com as mensalidades de manutenção em dia;
- Morte Acidental: 24 horas após o pagamento da taxa de adesão.

Art. 17º - Condições gerais:

No caso do contratante optar por um tipo de funeral, de valor que seja superior ao padrão estabelecido, cabe aos familiares ou responsáveis pagar a diferença diretamente à SETEC.

Art. 18º - Os reajustes:

A mensalidade (valor da manutenção) será reajustada a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato de adesão, integralmente nos mesmos percentuais de reajuste aplicados na tabela do Serviço Funerário Municipal, no ano do respectivo reajuste.

Art. 19º - Mensalidades:

O Contratante poderá no ato da contratação escolher a data de vencimento, que obrigatoriamente deverá estar dentro do mês subsequente, podendo o mesmo escolher uma das seguintes datas: dia 05; ou 10; ou dia 15; ou dia 20; ou dia 25; ou dia 30.

Parágrafo primeiro - O titular poderá no ato da adesão ou renovação, quitar as 12 (doze) mensalidades (anuidade) de uma única vez no guichê da SETEC, com desconto de 8%, sendo que nos anos seguintes também poderá quitar as 12 (doze) parcelas seguintes de uma única vez no guichê da SETEC com desconto de 8% ou outra eventualmente fixado pela Diretoria da SETEC.

Parágrafo segundo – A manutenção dos direitos aos benefícios do plano, está condicionada aos pagamentos das seguintes mensalidades:

- 1) Plano ESMERALDA, conforme tabela de preços públicos vigente;
- 2) Plano RUBI, conforme tabela de preços públicos vigente;
- 3) Plano PÉROLA, conforme tabela de preços públicos vigente;

Parágrafo terceiro – O PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, se reserva ao direito de não atender a qualquer beneficiário do plano, no caso de estar em atraso com suas mensalidades.

Art. 20º - Formas de pagamento:

- 1) Rede bancária;
- 2) Através de débito automático (assim que disponível);
- 3) Cartão de crédito (assim que disponível)
- 4) Através de convênios com empresas que descontem na folha de pagamento.

Parágrafo único – Após o vencimento será cobrada multa de 2% e juros de 0,033% “ao dia”, devendo esta informação constar obrigatoriamente no boleto.

DO CANCELAMENTO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DOS PLANOS

Art. 21º - O interessado poderá solicitar o cancelamento do contrato, a qualquer momento, desde que não tenha feito uso da Assistência Funeral ou do reembolso de funeral realizado em outra localidade.

Parágrafo Único - Caso o contratante tenha utilizado o plano funerário, seja para assistência de funeral ou para reembolso, o pedido de cancelamento será analisado pela SETEC e apenas deferido depois de constatado que o valor da taxa de administração já paga cobre as despesas correspondentes, sendo que, caso contrário, o contratante obriga-se a permanecer no plano até a cobertura efetiva dos valores despendidos pela SETEC pelo serviço prestado.

Art. 22º - O contrato será rescindido automaticamente pela SETEC caso ocorra a inadimplência de 05 (cinco) ou mais parcelas consecutivas ou não da Taxa de Administração, não tendo direito o(s) contratante(s) a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização em relação aos valores já pagos em decorrência do objeto e natureza do contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do contrato pelos motivos previsto no “Caput” deste artigo, facultará ao contratante celebrar novo contrato com a SETEC, com carência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do novo contrato e desde que pague, de uma só vez, todas as taxas atrasadas devidamente atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado.

Art. 23º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não da taxa de administração acarretará a suspensão automática do contrato, ficando vedado a utilização de quaisquer serviços previstos no plano contratado pelos beneficiários (titular, aderente e/ou agregados), até que não efetuem o pagamento das parcelas atrasadas devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor apurado.

Art. 24º - Disposições finais:

Todas e quaisquer alterações ocorridas para aperfeiçoar, modernizar e atualizar as condições estabelecidas na presente, serão aplicadas somente aos novos contratos de adesões, permanecendo inalterados os anteriormente assinados nos termos desta Resolução, exceto no caso de legislações superveniente, salvo expressa concordância do interessado.

Parágrafo primeiro – A SETEC se reserva ao direito de incluir novos serviços a qualquer tempo.

Parágrafo segundo – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos a critério da Diretoria da SETEC.

Art. 25º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Campinas, SP, 30 de outubro de 2008.
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente – SETEC
MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm. Financeiro – SETEC
VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Téc. Operacional – SETEC
CELSO LORENA DE MELLO
Procurador – SETEC OAB/SP 62.493
ADEMIR JOSÉ DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SP 122.877
PAULO CELSO POLI
Assessor Jurídico OAB/SP 108.723

(31/10 e 01/11)

**COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
CARTA CONVITE Nº 12/2008**

PROTOCOLO Nº 8387 DE 30 DE JULHO de 2008

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS PREÇOS E AMOSTRAS

A Colsetec – Comissão de Licitações da Setec, após análise dos preços e amostras apresentadas, chegou ao seguinte resultado:

1) DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA:

Classificada para os itens com o primeiro melhor preço: 01 ao 04, 06, 07, 09, 10, 14 ao 21, 24, 26 ao 28, 31, 34, 36, 39 e 40.

Desclassificada para os itens: 11, 12, 22, 23, 25, 29, 35, 37 e 38 por não atenderem às

especificações do edital.

Desclassificada para os itens: 05, 08, 13, 30 e 32 por não ter entregue as amostras.

Desclassificada para o item 33 por não ter cotado o preço.

2) PAMLIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA:

Classificada para os itens com o primeiro melhor preço: 05, 08, 11, 12, 13, 22, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 35, 37 e 38.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 31 de outubro de 2008.
LUÍS AUGUSTO ZANOTTI
 Presidente da Colsetec

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 23 OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e cobrança Extrajudicial e Judicial dos débitos inscritos ou não na Dívida Ativa da SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1.974, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem especificados os procedimentos administrativos para inscrição e cobrança da Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**;

CONSIDERANDO que o artigo 39, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, torna obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 3º da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, dispõe que a inscrição que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução regulamenta o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não-tributários, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**.

Artigo 2º - São considerados débitos sujeitos à inscrição na Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** os preços públicos, taxas e multas previstas em Lei ou fixadas por ato do Sr. Prefeito Municipal e/ou Presidente da SETEC, bem como qualquer outro valor cuja cobrança seja atribuída a **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, quando não pagos no prazo devido.

Artigo 3º - A Dívida Ativa da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** abrange:

- I – valor originário do débito;
- II – atualização monetária, de acordo com os normativos vigentes;
- III – juros de mora;
- IV – multas e demais encargos previstos em lei ou regulamento.

Artigo 4º - Fica a Procuradoria Jurídica da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** encarregada da análise e apuração da liquidez e certeza dos créditos não tributáveis que possam ser inscritos na Dívida Ativa da Autarquia Municipal.

Artigo 5º - Após análise dos Créditos, sendo considerados líquidos e certos devem ser encaminhados a Divisão Financeira – Setor de Cobrança, que tomará as providências para a cobrança do crédito, através :

envio de carta-cobrança do crédito;
caso o devedor não quite seu débito, será enviado aviso com boleto para pagamento anexo;

Artigo 6º - A inscrição far-se-á no Livro de Registro da Dívida Ativa mediante o preenchimento do Termo de Inscrição da Dívida Ativa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que poderá ser elaborado por processo manual, mecânico ou eletrônico, numerado e rubricado, folha por folha, pela Divisão Financeira.

Artigo 7º - O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deverá conter os seguintes elementos:

- I – número de ordem e data da inscrição da Dívida Ativa;
- II – nome do devedor, dos co-responsáveis e o domicílio e/ou residência de um ou de outros;
- III – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, se pessoa física, ou o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, se pessoa jurídica, sempre que conhecido;
- IV – valor originário da dívida em seu termo inicial, a taxa de juros, a multa e demais encargos que estiverem sendo cobrados;
- V – a origem, a natureza e o fundamento legal ou regulamentar da dívida;
- VI – a indicação de estar à dívida sujeita à atualização monetária e o termo inicial para cálculo;
- VII – o número do processo administrativo ou do auto de infração, da nota de serviço e do contratos, se nele estiver apurado o valor da dívida.

Artigo 8º - Após a lavratura do Termo de Inscrição da Dívida Ativa, será expedida pelo Setor de Cobrança, no prazo de 15 (quinze) dias, a Certidão de Dívida Ativa, que conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição correspondente e será autenticada pela Procuradoria Jurídica da Setec – Serviços Técnicos Gerais.

Parágrafo primeiro - A Certidão de Dívida Ativa também poderá ser preparada e numerada por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Parágrafo segundo - Havendo mais de um responsável pelo débito, o prazo para

a sua quitação ou parcelamento apenas começará a contar da data em que ocorrer o último recebimento da notificação.

Artigo 9º - Permanecendo a inadimplência e para todos os efeitos de direito deverá a Procuradoria Jurídica da Autarquia tomar as providências legais necessárias, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a inscrição, para a cobrança judicial da Dívida Ativa.

Parágrafo único - Para o ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, a petição inicial deverá estar instruída com Certidão da Dívida Ativa e com a cópia da Notificação Administrativa com o respectivo Aviso de Recebimento.

Artigo 10º - Após o ajuizamento do executivo fiscal, havendo recebimento ou negociação do débito objeto da execução, deverá a SETEC informar ao Juiz da Causa, oportunidade em que, conforme o caso, solicitará a extinção ou suspensão do processo judicial.

Artigo 11º - A Procuradoria Jurídica poderá deixar de enviar para cobrança judicial as Certidões em que se verifique que os custos para o ajuizamento e acompanhamento da ação executiva superem o valor do crédito inscrito, bem como as dívidas inferiores a **100 UFICs**, casos em que deverá encaminhar a certidão à Divisão Financeira – Setor de Cobrança para baixa do débito e cancelamento da dívida ativa.

Artigo 12º - A inscrição do débito em Dívida Ativa somente será cancelada após a quitação total do débito que a originou, sendo que, em ocorrendo parcelamento da dívida, o mesmo deverá ser averbado à margem do Termo de Inscrição da Dívida Ativa.

Parágrafo primeiro - A **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** somente expedirá Certidão Negativa de Débito, após a quitação ou parcelamento do débito.

Parágrafo segundo - A Certidões Negativas e Positivas de Débitos, conterà os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será expedida pelo Setor de Cobrança.

Parágrafo terceiro - Para a expedição das Certidões Negativas e Positivas de Débitos o Requerente deverá protocolar o pedido e recolher o valor correspondente a **9,1581 UFICs**.

Artigo 13º - É facultado ao devedor o parcelamento dos débitos devidos, inscritos ou não em dívida ativa, em até 10 (dez) parcelas para quitá-lo.

Parágrafo único - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **15 (quinze) UFICs quando se tratar de pessoa física, e de 30 (trinta) UFICs no caso de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à pessoa jurídica.**

Artigo 14º - O parcelamento ou reparcelamento efetivado nos termos desta Resolução implica em:

- I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II – renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;
- III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- IV – interrupção da prescrição;
- V – suspensão das execuções fiscais em andamento referente à dívida parcelada ou reparcelada.

Artigo 15º - As parcelas deverão ser pagas nas datas estipuladas e homologadas pela autoridade competente, no valor correspondente à conversão em moeda corrente no dia.

Parágrafo único - O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais penalidades.

Artigo 16º - O acordo para parcelamento ou reparcelamento do débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

- I – inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;
- II – quando vencida a última parcela e ainda houver débito referente ao parcelamento;
- III – falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, é vedado o parcelamento ou reparcelamento.

Artigo 17º - A rescisão do acordo, nos termos do art. 16 desta Resolução, acarretará as seguintes conseqüências:

- I – vencimento antecipado das parcelas vincendas;
- II – imediata exigibilidade dos valores não quitados, acrescidos dos juros e multas;
- III – inscrição em dívida ativa e, nos casos de débitos em fase de Execução Fiscal, prosseguimento da ação.

Parágrafo único - Rescindido o acordo, será admitido o reparcelamento para o pagamento do saldo devedor por uma única vez, mediante a formalização de um novo Termo de Acordo, exceto no caso do inciso III do art. 16.

Artigo 18º - Será admitido mais de um parcelamento para a mesma pessoa física ou jurídica, desde que os demais parcelamentos estejam em dia.

Artigo 19º - O parcelamento de débito em fase de execução fiscal não dispensa o pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

Parágrafo Primeiro - O valor dos honorários advocatícios devidos poderá ser

parcelado nas mesmas condições do débito.

Parágrafo Segundo - O valor das custas processuais e dos emolumentos deverão ser recolhidos juntamente com a primeira parcela do acordo e de uma só vez.

Artigo 20º - São competentes para autorizar o parcelamento:

I - na hipótese de débitos em fase de execução fiscal, o Representante legal da Procuradoria Jurídica da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**;

II - nos demais casos, o Diretor Administrativo Financeiro ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o inciso I poderá condicionar a celebração do acordo à exigência de prévia penhora de bens do devedor.

Artigo 21º - A atualização dos débitos devidos a Autarquia dar-se-á pela aplicação da UFIC ou outro índice que vier a substituí-lo ou ainda pelos índices divulgados pela tabela prática para cálculo de atualização monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça/SP, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - ocorrendo o não pagamento do débito no prazo de vencimento será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente a partir do primeiro dia após o vencimento.

Artigo 22º - Aos débitos de natureza não tributária será considerado o prazo prescricional geral do Código Civil Brasileiro, fixado para as ações de natureza pessoal.

Artigo 23º - As dívidas relativas ao mesmo devedor serão reunidas em um só processo quando conexas ou conseqüentes, respeitando o prazo prescricional .

Artigo 24º – Cabem aos Servidores envolvidos no processo de inscrição e cobrança da Dívida Ativa, assim como as suas respectivas Diretorias fazer cumprir as disposições desta resolução.

Artigo 25º - Os casos omissos que advirem da execução das normas previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica da Autarquia.

Artigo 26º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Campinas, 23 de outubro de 2.008.
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
 Presidente - SETEC
MARCELO LUIZ FERREIRA
 Diretor Adm. Financeiro – SETEC
VALDIR APARECIDO DELING
 Diretor Téc. Operacional – SETEC
CELSO LORENA DE MELLO
 Procurador – SETEC
 OAB/SP nº 62.493
ADEMIR JOSÉ DA SILVA
 Assessor Jurídico
 OAB/SP nº 122.877
PAULO CELSO POLI
 Assessor Jurídico
 OAB/SP nº 108.723

(01, 04, 05, 06, 07 e 08/11)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2008 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 – Nos termos do Requerimento n. 2125/08, devidamente aprovado fica esta parte do Expediente destinada para apresentação da AFISCAMP – Associação dos Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Campinas, que estará realizando a 1a. Semana Municipal de Educação Fiscal.

SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2250/08, devidamente aprovado:

01) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 348/08, Processo n. 182.560, de autoria do Sr. Vereador Sebastião dos Santos, que “Revoga a Lei n. 12.478, de 16 de janeiro de 2006”. (Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certificado de origem dos animais no ato de sua venda, pelos estabelecimentos comerciais no Município de Campinas). O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2269/08, devidamente aprovado:

02) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 275/08, Processo n. 181.297, de autoria do Sr. Vereador Vinicius Gratti, que “Dispõe sobre a doação de sangue de cordão umbilical e placentário no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 597/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Social e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2291/08, devidamente aprovado:

03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 400/08, Processo n. 183.168, de autoria do Sr. Vereador Angelo Barreto, que “Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Abraço Educativo Social da região dos Amarais pelos 10 anos ações sociais”. O Parecer da Comissão Especial de Honraria será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

04) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 737/07, Processo n. 174.557, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Dispõe sobre medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no serviço de transporte prestado pelos condutores autônomos de veículos rodoviários do Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Política Social e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 363/07, Processo n. 169.816, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Institui a gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários à população de baixa renda, e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Política Social e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

06) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 222/08, Processo n. 180.589, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Institui o Programa Municipal de Prevenção e Redução de Danos Decorrentes do Aborto Ilícito e Inseguro”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Social; Administração Pública; da Mulher e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

07) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 496/05, Processo n. 153.309, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Institui medidas de combate à poluição do ar em ambientes fechados de qualquer natureza dos estabelecimentos públicos e privados de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

08) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 205/08, Processo n. 180.127, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Altera a redação do artigo 1º da Lei n. 11.983/04”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de mérito serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

09) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 118/08, Processo n. 178.812, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos para as gestantes e mulheres com crianças de colo”. Parecer n. 453/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 601/08, da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 650/08, da Comissão de Política Social, favorável. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

10) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 01/07, Processo n. 164.456, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a figura do “Agente Comunitário de Acompanhamento Escolar” e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de mérito serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

11) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 186/07, Processo n. 167.667, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir na Rede Municipal de Saúde o sistema de avaliação de desempenho das unidades básicas, das unidades de referência e os serviços de urgência e emergência e dá outras providências”. Parecer n. 83/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 195/08, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 572/08, da Comissão de Administração Pública, favorável. O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

12) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 674/07, Processo n. 173.937, de

autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei n. 11.230, de 15 de maio de 2002, que Institui a Semana da Agricultura Orgânica no Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de mérito serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

13) 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 202/06, Processo n. 158.551, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Autoriza a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas a definir procedimentos e os critérios de funcionamento das creches municipais em regime de plantão no período de férias coletivas e nos recessos escolares e dá outras providências”. Parecer n. 835/07, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

14) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 780/07, Processo n. 174.825, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Autoriza o Poder Executivo a substituir o material utilizado nas marcações das faixas de pedestres por material antiderrapante”. O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

15) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 218/08, Processo n. 180.496, de autoria do Sr. Vereador Antonio Flôres, que “Fica denominada Praça dos 10 Mandamentos a área remanescente do arruamento do entorno da Rodoviária Ramos de Azevedo”. O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

16) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 155/08, Processo n. 179.504, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Concede o Diploma de Mérito Dr. José Emanuel Teixeira de Camargo ao Dr. Laerte Antonio Machado”. Parecer n. 261/08, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

17) Matérias adiadas de Reunião anterior.

18) Discussão e Votação da Ata

19) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE
GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2008.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
A SER REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2008
(QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 – Comunicados de Lideranças.
- 3.2 – Comunicados de Vereadores.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 2228/08, devidamente aprovado

01) 2ª Discussão e Votação do Substitutivo Total, com emenda, ao Projeto de Lei n. 874/07, Processo n. 175.753, de autoria do Sr. Vereador Carlão Chiminazzo, que “Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, define princípios e diretrizes e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Política Social e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade. Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 2301/08, devidamente aprovado

02) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Resolução n. 325/08, Processo n. 181.841, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Cria página no portal da Câmara Municipal de Campinas, na rede mundial de computadores, dedicada a animais desaparecidos a serem adotados e os que forem encontrados perdidos”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade. Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 2302/08, devidamente aprovado

03) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 264/08, Processo n. 181.280, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir política municipal de defesa dos direitos dos não fumantes e dá outras providências”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade. Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 2305/08, devidamente aprovado

04) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 255/08, Processo n. 181.130, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre o Programa de Inclusão Social pelo Ensino Superior de Campinas – PROCAMPIS, através de incentivos fiscais e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das comissões de mérito serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência nº 2306/08, devidamente aprovado

05) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 374/08, Processo n. 182.930, de autoria do Executivo Municipal, que “Concede redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para empresas de Hotelaria, nos termos em que estabelece”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

06) 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 129/06, Processo n. 157.365, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Acrescenta dispositivo a Lei n. 11.453, de 27 de dezembro de 2002, que ‘Institui contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, na forma do artigo 149ª da Constituição Federal’”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Resolução n. 89/05, Processo n. 146.860, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Acrescenta parágrafo ao artigo 102 da Resolução n. 797, de 22 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas”. O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

08) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 316/05, Processo n. 150.621, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Define medidas contra a poluição visual no Centro Histórico de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de mérito serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

09) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 41/05, Processo n. 145.393, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Institui a campanha publicitária de estímulo ao pagamento e renegociação de créditos tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências”. O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Resolução n. 235/04, Processo n. 142.565, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, o Programa Parlamento da Sabedoria e dá outras providências”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

11) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 469/05, Processo n. 152.940, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Dispõe sobre o tempo de espera do cliente na fila dos caixas de supermercados e hipermercados de Campinas e dá outras providências”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

12) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 569/05, Processo n. 154.309, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que “Altera redação do inciso V do artigo 15 da Lei n. 10.850, de 07 de junho de 2001, que Cria a Área de Proteção Ambiental – APA – do Município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo setor público e privado”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das comissões de mérito serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

13) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 899/07, Processo n. 176.047, de autoria da Sra. Vereadora Marcela Moreira, que “Dispõe sobre a regulamentação dos símbolos oficiais do Município de Campinas e dá outras providências”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

14) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 705/07, Processo n. 174.107, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que “Dispõe sobre a classificação e destinação de resíduos de amianto ou asbesto e de produtos derivados”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

15) 1º. Turno de Discussão e Votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 116/07, Processo n. 172.031, de autoria do Sr. Vereador Paulo Búfalo e da Sra. Vereadora Marcela Moreira, que “Altera o artigo 136 da Lei Orgânica do Município”. O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

16) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 65/05, Processo n. 146.199, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Economia Popular Solidária de Campinas e dá outras providências". O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

17) Matérias adiadas de Reunião anterior

18) Discussão e Votação da Ata

19) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 30 de outubro de 2008.
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam **CONVOCADOS** os interessados em participar da Assembléia de Inauguração da: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FECONEZU**. A comparecerem no próximo dia **23 de novembro, às 9 horas**, na EMEF "Benevenuto F. Torres", na rua José Carlos do Amaral Galvão, 270 - Jardim São José, para participar e aprovar a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Associação
- 2) Aprovação do Estatuto da Associação
- 3) Fixação da mensalidade dos diferentes tipos de Associados
- 4) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
- 5) Assuntos Gerais

Campinas, 29 de outubro de 2008.
PELA COMISSÃO PROVISÓRIA

EDITAL DE EXTRAVIO

NEOMEX HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 02.809.310/0001-87 e Ins. Est. nº 244.898.324.116; Rua Manoel Francisco Mendes nº 73 Jardim do Trevo Campinas-SP. **DECLARA** o **extravio** da Nota Fiscal nº 014805 e Formulário nº 014943. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ABCA – ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO “CHÁCARAS AVEIRO”

CNPJ – 02.003.314/0001-73

Estão **CONVOCADOS** os senhores associados da **ABCA – ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO “CHÁCARAS AVEIRO”**, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2008, às 20:00 horas, na residência da Sra. Sirlene Aparecida Aveiro Honório, situada a Chácara Santo Antônio, s/n, CEP 13097-900, Bairro Chácaras Aveiro, Campinas – SP, afim de deliberar sobre o seguinte: a) Dissolução da ABCA – Associação do Bairro “Chácaras Aveiro” e b)

Assuntos gerais.

EDITAL DE EXTRAVIO

CHAN KAM ON – ME, CNPJ Nº 46.006.219/0001-07, I.E. Nº 244.027.138.111, estabelecida no Mercado Municipal de Campinas-Banca Interna 2-C – Centro – Campinas-SP – CEP 13010-913, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais de Microempresa do Nº 001 a 050, em branco sem uso. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(01,04 e 05/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

JAFEDRIQUE DOCERIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.419.367/0001-56, IE. nº 244.711.163.119, estabelecida na Av. John Boud Dunlop, 350 – Quiosque 4 – Shop. Unimart – Jd. Aurélia, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais N 501 a 1.000 série

D1 em branco sem uso. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(01,04 e 05/11)

Sua empresa tem tudo para decolar em Campinas.



Além de Viracopos, você conta com vários incentivos:

50%	33%	60%	20%
do ISSQN regularmente recolhido pelo incremento dos serviços prestados pelo projeto	do ISSQN recolhido relativo ao incremento das comoras de serviços contratados de empresas estabelecidas em Campinas	do incremento da cota-parte do ICMS repassada para Campinas que for produzida pelo projeto	do incremento da cota-parte decorrente das compras efetuadas pela empresa beneficiária dirigidas a fornecedor local

Com a Lei Compre Campinas, as empresas que se instalarem na cidade e aquelas em funcionamento que investirem em ampliação, vão receber o maior pacote de benefícios e incentivos fiscais já oferecidos pelo município.

Lei Compre Campinas

• O 2º maior pólo industrial do país • Um aeroporto Internacional - Viracopos • Um centro de desenvolvimento tecnológico • A maior renda per capita do país

• O entroncamento das 4 melhores estradas de São Paulo • Qualidade de vida de morar em Campinas • Leis de Incentivo fiscal para instalar sua empresa



Informações: Tel.: (19) 2116-0691
www.campinas.sp.gov.br



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central – 2116-1059
Avenida Francisco Glicério, nº 1307 - Centro
- Agência Campo Grande – 3221-5612
Rua Salvador Aliende, s/nº - Jardim Nova Esperança
- Agência Ouro Verde – 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde